

caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 194, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.565.697-7/2011, de interesse de **JAIME CÂMARA JUNIOR**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01 e 02/03, da Quadra 91, situados às avenidas T-2 e T-9, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01 e 02/03 em Lote 01/03:

Lote 01/03	ÁREA	2.150,00m ²
Frente para a Avenida T-9	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 04	50,00m	
Lado direito, confrontando com a Avenida T-2	55,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 19, 20, 25 e 26	30,00+30,00+35,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida T-9 com Avenida T-2	14,14m	

2. Desmembrando o Lote 01/03 em Lote 01/03 e Área Pública Municipal

Lote 01/03	ÁREA	2.072,00m ²
Frente para a Avenida T-2	55,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 19, 20, 25 e 26		

.....	30,00+30,00+29,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 04	50,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal	16,00m
Pela linha de chanfrado - Avenida T-2 com Avenida T-9	5,66m

Área Pública Municipal	ÁREA	78,00m ²
Frente para a Avenida T-9	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/03	16,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 26	6,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida T-9 com Avenida T-2	8,49m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 195, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.506.479-4/2011, de interesse de **VALDIVINO FERREIRA DA CUNHA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 01 e 28, da Quadra 206, situados à Rua Umirí, Avenida Dona Ana Nunes de Moraes e Rua Periatã, Setor Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1-28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01-28	ÁREA	1.092,20m ²
Frente para a Rua Umirí	13,16m	
Fundo, confrontando com a Rua Periatã	13,75m	
Lado direito, confrontando com os lotes 02 e 27	30,00+3,94+30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Dona Ana Nunes de Moraes	50,00m	
1º chanfrado - Rua Umirí com Avenida Dona Ana Nunes de Moraes	7,07m	
2º chanfrado - Avenida Dona Ana Nunes de Moraes com Rua Periatã	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 196, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.110.654-9/2010, de interesse de **ROGEANALBUQUERQUE DE SÁ**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 327, 329, 331 e Chácara 15, da Quadra 01, situados à Avenida

João Leite, Bairro Santa Geneveva, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 15-327-329-331, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA 15-327-329-331	ÁREA	15.382,20m ²
Frente para a Avenida João Leite	60,00m	
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Ribeirão João Leite	108,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 325 e Chácara 16	210,04m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 14	300,70m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 197, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.318.205-6/2011, de interesse de **ALONSO DIAS PINHEIRO JÚNIOR**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, da Quadra 157, situados à Avenida Antônio Fidelis e Rua Cameté, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/11	ÁREA	3.216,10m ²
Frente para a Avenida Antônio Fidelis	102,62m	